

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.625.321/0001-56

evoltz

O impacto nas demonstrações do patrimônio líquido estão demonstradas a seguir:

	Reserva de lucros		Lucros acumulados	Total patrimônio líquido
	Capital social	Reserva legal de lucros		
31/12/2017	1.687.300	22.571	398.711	2.108.582
Adoção CPC 47, efeito em 01/01/2018	-	-	(401.838)	(401.838)
Lucro líquido do exercício	-	-	136.781	136.781
Destinação do resultado do exercício:				
Constituição de reservas	- 6.839	97.456	(104.295)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(32.486)	(32.486)
Absorção de prejuízos	- (3.127)	(398.711)	401.838	-
Em 31/12/2018 (Apresentada)	1.687.300	26.283	97.456	1.811.039
Lucro líquido do exercício	-	-	63.464	63.464
Destinação do resultado do exercício:				
Constituição de reservas	- (163)	(2.330)	2.493	-
Distribuição de dividendos	-	-	(777)	(777)
Absorção de prejuízos	- 3.127	60.337	(63.464)	-
Adoção CPC 47, efeito em 01/01/2018	-	-	(338.374)	(338.374)
Lucro líquido do exercício	-	-	133.511	133.511
Destinação do resultado do exercício:				
Constituição de reservas	- 6.676	95.126	(101.802)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(31.709)	(31.709)
Absorção de prejuízos	-	(338.374)	338.374	-
Em 31/12/2019 (Apresentada)	1.687.300	29.410	155.464	1.872.010
Lucro líquido do exercício	-	-	56.902	56.902
Destinação do resultado do exercício:				
Constituição de reservas	- 2.845	40.543	(43.388)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(13.514)	(13.514)
Em 31/12/2019 (Apresentada)	1.687.300	29.128	106.184	1.822.612
Lucro líquido do exercício	-	-	(143)	(143)
Destinação do resultado do exercício:				
Constituição de reservas	- (7)	(102)	109	-
Distribuição de dividendos	-	-	34	(34)
Em 31/12/2019 (Ajuste)	(7)	(102)	-	(109)
Distribuição de dividendos adicionais	-	(31.815)	(31.815)	(31.815)
Lucro líquido do exercício	-	-	56.759	56.759
Destinação do resultado do exercício:				
Constituição de reservas	- 2.838	40.441	(43.278)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(13.480)	(13.480)
Em 31/12/2019 (Representada)	1.687.300	32.084	164.089	1.883.474

3. Uso de estimativas e julgamentos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As estimativas, julgamentos e pressupostos utilizados pela Administração da Companhia consideradas as mais críticas na elaboração destas demonstrações financeiras estão contempladas a seguir:

3.1. Ativo de contrato de concessão. No contrato de concessão da Companhia estão presentes duas obrigações de desempenho claramente identificáveis: (i) a obrigação de construção da infraestrutura que será objeto da concessão por 30 anos, ou pelo seu aprimoramento ao longo da concessão e (ii) obrigação de operar e manter a infraestrutura construída disponível para o Sistema Interligado Nacional – SIN. O ativo de contrato de concessão se origina na medida em que a concessionária satisfaz a primeira obrigação, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo desta constituição, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. Assim a Companhia faz jus a uma receita de construção durante a fase de construção do projeto, mas não fará jus ao fluxo de caixa contábil após a entrada em operação comercial do empreendimento. O valor do Ativo de contrato de concessão é determinado pelo fluxo de transmissão de energia é formado por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão, ou na sua prorrogação, e as pressupostos de sua mensuração são revisadas na Revisão Tarifária Periódica (RTP). Os fluxos de caixa são definidos a partir da Receita Anual Permitida (RAP), que é a contrapartida que as concessionárias recebem pela prestação do serviço público de transmissão aos usuários. Estes recebimentos amortizam os investimentos nessa infraestrutura de transmissão e eventuais investimentos não amortizados (bens reversíveis) geram o direito de indenização do Poder Concedente ao final do contrato de concessão. As pressupostos utilizados pela Companhia para determinação do Ativo de contrato de concessão são os seguintes:

- **Ativo de contrato de concessão indenizável** – a Companhia reconhece o valor residual dos ativos de transmissão ainda não amortizados, como Ativo de contrato de concessão, determinado com base nas taxas de depreciação aprovadas pela ANEEL, tendo como base o valor contábil.
- **Ativo de contrato de concessão amortizável pela RAP** – as adições decorrentes das ampliações, reforços ou melhorias da infraestrutura de transmissão são avaliadas com base no método linear com base na taxa implícita aplicada sobre o valor dos investimentos da infraestrutura de transmissão, e considera as especificidades de cada projeto de reforço, melhorias e melhorias. A taxa busca precificar o componente financeiro do ativo de contrato de concessão e é determinada no início do projeto e não sofre alterações posteriores. As taxas implícitas utilizadas pela Companhia e suas controladas incidem sobre os montantes a receber dos fluxos futuros de recebimentos de caixa.
- **Determinação das receitas de infraestrutura** – Quando a concessão de transmissão de energia é realizada por meio de licitação, a receita de transmissão é determinada com base nos termos e condições e os respectivos custos relativos aos serviços de implementação da infraestrutura prestados levando em consideração que os projetos embutem margem suficiente para cobrir os custos de implementação da infraestrutura e encargos.
- **Receita de operação e manutenção** – Serviços de operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, cujo reconhecimento incide-se a partir da operacionalização do empreendimento. Esta receita é calculada levando em consideração os custos incorridos na realização da obrigação de desempenho, acrescidos de margem de lucro, sendo a receita de operação e manutenção reconhecida com base no método linear com base nos termos e condições de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/referente a uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para refletir a conta alterações nas circunstâncias, tais como prazos processuais, conclusões judiciais e decisões administrativas.
- **Redução de valor recuperável ("impairment")** – a. **Ativos financeiros (incluindo recebíveis)** – um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há indicação de que tenha ocorrido perda ou seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se há indicação de que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que possa ser estimado de maneira confiável. A indicação de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento do ativo ou não pagamento por parte do devedor, a deterioração do valor devido à Norte Brasil sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrar em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo pode se caracterizar como um indicativo de perda por redução ao valor recuperável. Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro mensurado ao custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos futuros de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos. Quando um evento subsequente induz a reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado. A Companhia não identificou perdas ("impairment") a serem reconhecidas em nenhum dos períodos apresentados.
- b. **Ativos não financeiros** – os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não o imposto de renda e a contribuição social diferidos, são revisados a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda por redução ao valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou da Unidade Geradora de Caixa - UGC exceder o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto, antes dos impostos, que reflete uma avaliação atual de mercado para o ativo. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e refletida em uma conta de provisão contra ativos não financeiros.

3.2. Provisão para riscos ambientais, tributários, trabalhistas e civis – A Companhia reconhece provisões para riscos ambientais, tributários, trabalhistas e civis com base em informações obtidas de registros contábeis da Companhia, que servem como base de preparação das demonstrações financeiras.

3.5. Demonstração de fluxo de caixa ("DFC") – Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC") a demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Deliberação CVM nº 641, de 17/10/2010, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) (IAS 7) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2020	31/12/2019
Recursos em conta corrente	2.646	52
Aplicações financeiras (i)	67.299	43.547
	65.443	43.599

(i) Referem-se a certificados de depósitos bancários remunerados por uma taxa média de 98,44% CDI, de liquidez diária, prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa, com compromisso de recompra pelas instituições financeiras, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

5. Contas a receber

	31/12/2020	31/12/2019
Concessionárias e permissionárias	31.348	32.103
Ajuste de Revisão Tarifária (i)	3.308	-
	34.656	32.103

(i) ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 2.565 de 21/06/2019, homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual da Companhia, com período de vigência 07/2019 a julho de 2020. Considerando como referência os valores praticados na data do reajuste, o efeito tarifário negativo de 5,82%. Em 05/11/2019, a ANEEL se manifestou a favor do pedido de reconsideração do reajuste tarifário, com base em informações obtidas de registros contábeis da Companhia, que servem como base de preparação das demonstrações financeiras.

3.5. Demonstração de fluxo de caixa ("DFC") – Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC") a demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Deliberação CVM nº 641, de 17/10/2010, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) (IAS 7) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

10.1. Composição e vencimentos

Instrumento financeiro	Modalidade	Taxa anual de juros	Vencimento	Moeda
BNDES	Abertura de crédito	TILP + 2,42% a.a.	15/12/2029	R\$
FRUTUAL	Nota promissória	100% CDI + 1,63% a.a.	15/09/2021	R\$
ABC	Nota promissória	100% CDI + 63,6% a.a.	15/09/2020	R\$
ITAC	Nota promissória	100% CDI + 1,63% a.a.	15/09/2020	R\$

Em outubro de 2012, a Companhia firmou um contrato de financiamento junto ao BNDES no montante de R\$1.050.000. Estes valores divididos em dois subcréditos, A e B. O subcrédito A no valor de R\$1.044.750 foi destinado ao financiamento à execução das obras civis e demais itens financeiros do projeto, este subcrédito foi totalmente desembolsado. O subcrédito B no valor de R\$5.250, foi destinado ao financiamento à execução das obras do projeto social. Este subcrédito ainda não foi desembolsado, porém a Companhia está em tratativas junto ao BNDES para que seja postergado para junho de 2021. Em 23 de dezembro a dívida foi devidamente quitada em 28/12/2021. Os créditos são destinados à implantação da linha de transmissão Coleteira Porto Velho (RO) – Araraquara 2 (SP) em 600kV, com aproximadamente 2,375km de extensão, integrante do Sistema de Transmissão do Rio Madeira (objeto do Lote G do Leilão ANEEL nº 007/2008). Em 26 de dezembro de 2019, a Companhia firmou contrato de estruturação, coordenação e colocação pública de notas promissórias, com regime de garantia firme, em série única com o banco BTG Pactual, Banco Itaú e banco ABC, no montante de R\$100.000 com vencimento inicial para setembro de 2020, para qual foi postergado para junho de 2021. Em 23 de dezembro a dívida foi devidamente quitada em 28/12/2021. O BNDES confirmou por correspondência que os valores foram quitados em 29/12/2020 e, portanto, o saldo devedor da dívida é zero. Entretanto a NBTE ainda não possui termo de quitação de todas suas obrigações contratuais, visto que ainda possui obrigação de executar projeto social, que se encontra em curso, sendo este financiado com recursos próprios da Companhia. As demais obrigações assumidas pela Companhia no que tange a garantias concedidas, cessão fiduciária, penhor de ações e cláusulas restritivas encontram-se quitadas.

11. Debêntures

	31/12/2020	31/12/2019
Abaixo segue movimentação dos empréstimos e financiamentos:	834.498	805.506
Captação	-	100.070
Juros provisionados	56.333	64.787
Custo de transação	-	142
Amortização de juros	(32.348)	(65.242)
Amortização de principal	(858.625)	(112.183)
	834.498	805.506

10.2. Depósitos vinculados.

O saldo de curto prazo no montante de R\$ 25.776 (R\$ 26.287 em 31/12/2019) representa o valor acumulado na conta Centralizadora e Pagamento de Debêntures dadas como garantia ao contrato de financiamento firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), quitado em 2020, conforme mencionado na nota explicativa 10.1. O saldo será mantido como depósitos vinculados até o recebimento do termo de quitação da dívida, quando será convertido em Caixa e Equivalente de Caixa para a Companhia. O saldo de longo prazo no montante de R\$ 54.442 (R\$ 54.157 em 31/12/2019) representa o valor acumulado nas contas reservas dadas como garantia ao contrato de financiamento firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a escritura da primeira emissão de debêntures. Em conexão com a nota explicativa 10.1. e em função da obrigação do projeto social, prevista para ser concluída em setembro de 2022, os saldos registrados em depósitos vinculados, na rubrica de longo prazo, não foram liberados para caixa e equivalentes de caixa e permanecerão em conta reserva até a finalização do projeto, objeto de obrigação contratual. O mecanismo de preenchimento desta conta segue estritamente as condições previstas no contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, assinado entre a Companhia, BNDES e Agronegócio representando debenturistas.

11. Debêntures

	Circulante	31/12/2020	Não Circulante	Total	Circulante	31/12/2019	Não Circulante	Total
Debêntures	36.019	-	281.692	317.711	48.319	-	294.750	343.069
Custos de transação a diferir (i)	(598)	(3.219)	(3.817)	(7.634)	(582)	(3.443)	(4.025)	(8.059)
Debêntures 2ª emissão	22.310	980.000	1.002.310	1.999.620	-	-	-	1.999.620
Custos de transação a diferir (i)	(3.577)	(31.757)	(35.333)	(70.667)	-	-	-	(70.667)
	54.154	1.190.697	1.244.852	2.989.703	47.737	242.996	290.733	541.466

(i) Referem-se a comissões e garantias sobre debêntures. Desta forma, o saldo dos empréstimos estão apresentados no balanço patrimonial pelo líquido destes custos de captação. Abaixo segue movimentação das Debêntures:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo Inicial	290.733	294.750
Ingressos	-	1.000.000
Juros provisionados	34.447	31.163
Custo de transação	(35.125)	(581)
Amortização de Juros	(20.071)	(19.420)
Amortização de principal	(15.212)	(15.212)
Saldo final	1.244.852	290.733

11.1. Composição

Debêntures	Montante	Venci-	Atualização monetária e juros	Garância	Pagamento remuneração	Amortização
1ª série (i)	100.000	15/09/2026	IPCA + 7,15% a.a	6 meses	Semestral, após 15/03/2014	Semestral, após 15/09/2018
2ª série (ii)	100.000	15/09/2026	IPCA + 7,15% a.a	36 meses	Semestral, após 15/09/2016	Semestral, após 15/09/2018
2ª Emissão (iii)	1.000.000	15/11/2030	IPCA + 5,07% a.a	6 meses	após 15/05/2021	após 15/05/2021

(i) Em 15/09/2013, a Companhia realizou a 1ª emissão de 200.000 debêntures simples, não convertíveis em ações, do espécie com garantia real e com garantias adicionais fiduciárias, em duas séries, com valor unitário de R\$1.000,00, totalizando R\$200.000. A oferta registada teve início no dia 21/10/2013 e foi encerrada no dia 24/10/2013 e o montante líquido recebido pela Companhia foi de R\$195.230.

	31/12/2020	31/12/2019
A vencer	32.946	30.426
Vencidos até 90 dias	49	212
Vencidos mais de 90 dias	1.661	1.465
	34.656	32.103

A Administração entende que não é necessário o reconhecimento de provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes de seus clientes, por o CUST celebrado entre a Companhia e o ONS garantir o recebimento dos valores devidos pelos usuários pelos serviços prestados por meio do Contrato de Constituição de Garantia – CG e da Carta de Fiança Bancária – CFB.

6. Partes relacionadas

	31/12/2020	31/12/2019
a) Transações e saldos		
Contas a receber		
Circulante	-	-
Eletronorte (i)	636	-
Evoltz Participações S.A (iii)	-	-
	636	6.652

	31/12/2020	31/12/2019
Contas a pagar		
Circulante	697	83
Eletronorte (ii/iii)	83	9.718
Trabalhista	-	1.084
Fundário	-	1.084
	697	9.718

(i) Contas a Receber/Receita de Serviços: refere-se a contas a receber provenientes da atividade de transmissão de energia elétrica. (ii) Contas a pagar: refere-se ao contrato relativo à prestação de serviços de operação das instalações compostas pela linha de transmissão Coleteira de Porto Velho – Araraquara firmado com a Eletronorte até 31/12/2020 e assumido pela Evoltz Participações S.A. a partir de 01/08/2020. (iii) Custo: Refere-se ao contrato relativo à prestação de serviços de operação das instalações firmado com a Evoltz Participações em 01/08/2020. As transações com partes relacionadas são decorrentes de operações normais da Companhia, não se constituindo como empréstimos ou transações não usuais. Sobre os saldos em aberto não há incidência de juros e atualização monetária. b) **Remuneração do membros-chave da Administração.** O pessoal-chave da Administração inclui os diretores e conselheiros. A remuneração paga ou a pagar ao membros-chave da Administração, por seus serviços, está apresentada a seguir:

	31/12/2020	31/12/2019
Honorários	780	1.053
Encargos sociais	90	147
Benefícios	275	380
	1.145	1.580

7. Tributos

	31/12/2020	31/12/2019
a) A recuperar		
Circulante		
Imposto de renda e contribuição social (i)	14.887	11.599
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS	99	99
Outros tributos a recuperar	15.529	12.239
	30.515	23.937

(i) Referem-se basicamente aos créditos tributários decorrentes dos saldos negativos de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido relativos a períodos anteriores, atualizados monetariamente em 31/12/2020.

b) A recolher

	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		
IRPJ e CSLL	282	13.780
Imposto sobre serviços – ISS (ii)	3.539	1.519
Imposto nacional de seguro social – INSS	1.342	1.577
PIS	446	420
COFINS	2.063	1.617
PIS e COFINS - Parcelamento (iii)	3.096	8.036
ICMS - Parcelamento (iv)	1.134	1.134
Outros tributos a recolher	2.924	888
	15.026	27.401

(ii) A redução do Imposto sobre Serviços – ISS retido de terceiros refere-se substancialmente a baixa de débitos prescritos dos anos de 2012 a 2015 referente aos serviços realizados no período de construção da linha de transmissão e respectiva reversão da provisão de juros anteriormente constituída e não devida face conclusão da obra e da exatidão da redução do imposto de renda e contribuição social. (iii) Parcelamento de ICMS com a Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás. (iv) Parcelamento de ICMS com a Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás.

8. Ativo de contrato de concessão

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo Inicial	3.437.044	3.369.938
Remuneração do ativo contratual	325.814	319.017
Amortização do ativo contratual	(263.807)	(263.807)
	3.499.051	3.425.148
Circulante	253.321	241.329
Não circulante	3.255.670	3.193.719

Contrato de concessão de serviços. A seguir estão descritas as principais características do Contrato de concessão do serviço público de transmissão para construção, operação e manutenção das instalações de transmissão (Nota 1):

- **Receita Anual Permitida - RAP** - A prestação do serviço público de transmissão dar-se-á mediante o pagamento à transmissora da RAP a ser auferida, a partir da data de disponibilização para operação comercial das instalações de transmissão e até o término do contrato de concessão. A RAP será determinada de pleno direito, de acordo com a metodologia de cálculo estabelecida no contrato de concessão.
- **Receita de operação, manutenção e construção** - Pela disponibilização das instalações de transmissão para operação comercial, a transmissora terá direito, ao faturamento anual de operação, manutenção e construção, reajustado e revisado anualmente. ■ **Parcela variável** - A receita de operação, manutenção e construção estará sujeita a desconto, mediante redução em base mensal, refletindo a condição de disponibilidade das instalações de transmissão, conforme metodologia disposta no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão - CPST. A parcela referente ao desconto anual por indisponibilidade não poderá ultrapassar 12,5% da RAP de operação, manutenção e construção da transmissora, relativa ao exercício contínuo de 12 meses anteriores ao mês da ocorrência da indisponibilidade, inclusive este mês. Caso seja ultrapassado o limite supracitado, a transmissora estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL nos termos da Resolução nº318/98, no valor máximo por infração inferior de 2% do valor do faturamento anual de operação, manutenção e construção dos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração.
- **Ativo de contrato de concessão indenizável** - Extinção da concessão e Reversão de Bens Vinculados ao Serviço Público de Energia Elétrica - o advento do termo final do contrato de concessão determina, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o referido contrato até a assunção de uma nova transmissora. A extinção da concessão determinará de pleno direito, a reversão, ao Poder Concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. O valor da indenização dos bens reversíveis será aquele resultante de inventário realizado pela ANEEL ou por preposto da transmissora designado, e seu pagamento será realizado com os recursos da Reserva Global de Reversão (RGR), no montante de R\$ 1.000 milhões, conforme o artigo 33 do Decreto nº 41.011, Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica do artigo 4º da Lei nº 6.555/71, alterado pelo artigo 9º da Lei nº 8.631/83, depois de finalizado o processo administrativo, em uma parcela, corrigida monetariamente até a data de pagamento. A Companhia não é obrigada a remunerar o Poder Concedente pela concessão da linha de transmissão de energia por meio de investimentos adicionais quando da reversão dos bens vinculados ao serviço público de energia elétrica. A Administração entende que a melhor estimativa para o valor de indenização o valor residual do ativo imobilizado registrado. ■ **Renovação ou rescisão** - A critério exclusivo da ANEEL e para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de transmissão de energia elétrica, a transmissora deverá implementar medidas compensatórias, na forma prescrita no artigo 36 da Lei nº 9.985/00, que trata de "reparação de danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas", a serem detalhadas na apresentação do Projeto Básico Ambiental, de sua responsabilidade, junto ao órgão competente, submetendo-se, ainda, às exigências dos órgãos ambientais dos Estados onde serão implantadas as linhas de transmissão.
- **Descumprimento de penalidades** - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou infração ou determinação da ANEEL, em caso de procedimentos de rede, para regularização a prestação de serviço, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e no contrato de concessão, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da transmissora perante o Poder Concedente, a ANEEL e os usuários e terceiros, e das indenizações cabíveis. Alternativamente à declaração de caducidade, poderá a ANEEL por uma desproporção do bloco de ações de controle da transmissora e levá-la a leilão público. O valor mínimo definido para o leilão será o montante líquido da indenização que seria devida no caso da caducidade. Aos controladores será transferido o montante apurado, o valor equivalente às suas respectivas participações.

9. Fornecedores

	31/12/2020
--	------------

